



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 459 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

"Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, às dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), às dotações do orçamento vigente da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Elemento:

6.12.361.0070.2.033000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Valor	Ficha
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil	980.000,00	159
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais Intra-orçamentárias	750.000,00	162
3.1.90.34.00.00.00	Outras Desp.Decoorentes de Cont. de Terceiros	1.270.000,00	161
		3.000.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar advirão do excesso de arrecadação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica em conformidade com o Inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mesquita,RJ, 16 de junho de 2008.

Artur Messias
Prefeito